

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARP25CIM000154
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO “e-PAL” Nº 000034/2025 - e**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0007/2025 - CIMAUI
REGISTRO DE PREÇOS**

Aos trinta dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e cinco, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO ALTO URUGUAI - CIMAUI**, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 02.493.318/0001-87, com sede na RUA PIRATINI, 139 - PIRATINI, NO MUNICÍPIO DE RODEIO BONITO-RS, CEP: 98360-000, neste ato representado por seu PRESIDENTE, Sr. LUIZ CARLOS PINTO RIBEIRO, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e os Municípios Consorciados: Alpestre-RS, Ametista do Sul-RS, Barra do Guarita- RS, Boa Vista das Missões-RS, Caiçara- RS, Cerro Grande- RS, Cristal do Sul- RS, Derrubadas- RS, Dois Irmãos das Missões- RS, Erval Seco- RS, Frederico Westphalen-RS, Gramado dos Loureiros, RS, Iraí- RS, Jaboticaba- RS, Liberato Salzano- RS, Miraguaí- RS, Nonoai-RS, Novo Tiradentes- RS, Palmitinho- RS, Pinhal- RS, Pinheirinho do Vale- RS, Planalto- RS, Redentora – RS, Rodeio Bonito- RS, São Pedro das Missões - RS, Seberi- RS, Severiano de Almeida – RS, Taquaruçu do Sul - RS, Tenente Portela- RS, Trindade do Sul – RS, Vicente Dutra- RS, Vista Alegre- RS e Vista Gaúcha- RS, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES** do Sistema de Registro de Preços e que integram essa Ata de Registro de Preços após manifestação resolvem registrar o preço da empresa **JAQUELINE PERETTO** pessoa jurídica de direito privado, situada na CECILIA ZANATTA PIAIA, 1000 - CENTRO, VISTA ALEGRE-RS CEP: 94.200-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.636.209/0001-53, neste ato representada POR, Sr. JAQUELINE PERETTO, doravante denominada **FORNECEDORA**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto seguir, sujeitando-se as partes às determinações das Resolução do CIMAUI nº 16/2023 e 17/2023 e da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. A presente ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓLEOS E CORRELATOS, conforme itens referenciados nos Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 – Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela dos anexos.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens serão realizadas através do remanejamento interno entre os Órgãos participantes. Cabe ao Órgão Gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens internamente entre Órgãos Participantes.

2.3 – Os Órgãos Participantes poderão adquirir de mais de um fornecedor, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o fornecedor registrado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O prazo de vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços não pode ser superior ao prazo de vigência da Ata de Registro de Preço.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante, não lhe sendo gerado, pela existência de preços registrados, a obrigação de contratar, nos termos Resolução n. 16/2023 do CIMAUI e do art. 83 da Lei Federal n. 14.133/2021.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de **ATÉ 15 DIAS APÓS A AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO**, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo Órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica, além de anexar a nota fiscal eletrônica no sistema e após, confirmar o fornecimento.

3.1.5 - As solicitações de fornecimento devem ocorrer junto ao sistema disponibilizado pelo CIMAUI. Em nenhuma hipótese as solicitações de fornecimento que se utilizam da Ata de Registro de Preço onde o CIMAUI é ÓRGÃO GERENCIADOR podem ocorrer diretamente com o fornecedor, sob pena de aplicação de penalidade, tanto para o órgão participante quanto ao fornecedor.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

3.3 – O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto no descritivo de cada item. Mesmo que porventura alguma normativa diminuir o prazo de garantia estipulado neste Edital, permanecerá o prazo que for maior e que beneficiar o Contratante.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto.

4.1.1 - O Órgão Participante efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, após a data de recebimento dos materiais, objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

4.1.2 – As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA, exceto quando da participação em consórcio de empresas.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata de Registro de Preços, mesmo em caso de prorrogação, mas poderão ser revistos, na forma do edital e da cláusula oitava, desta ata.

4.5 – Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no Edital e na ata de registro de preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas na esta Ata de Registro de Preço, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste processo licitatório de acordo com as especificações exigidas;
- c) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- d) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- e) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- f) cadastrar a nota fiscal eletrônica no sistema de licitação compartilhada disposto pelo CIMAUI no momento da emissão e, confirmar o fornecimento do item, para que o órgão participante tome conhecimento de que o produto está em transporte, sob pena de aplicação de penalidade;
- g) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- h) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no

prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil. Caso não confirmar, abre contagem de prazo de entrega;

i) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos.

5.2 – Será de responsabilidade do Órgão Participante sob pena de aplicação das sanções previstas neste processo licitatório e na Ata de Registro de Preço:

a) confirmar recebimento provisório e definitivo da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento;

b) Realizar o pagamento para a fornecedora no prazo máximo de 30 (trinta) dias após confirmação de recebimento;

c) Observar e atender as condições de recebimento, armazenamento e dispensação contidas neste Termo de Referência.

d) Fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

a) advertência;

b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAUI, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a **03 (três) anos**.

c) Por atraso superior a **5 (cinco) dias** da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de **0,5% (meio por cento)** por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o **6º (sexto) dia** de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a **30 (trinta) dias**;

d) Em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de **10% (dez por cento)** calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;

e) Transcorridos **30 (trinta) dias** do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de **15% (quinze por cento)** por inexecução total, calculada sobre o valor da contratação;

f) Dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CIMAUI ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.

g) Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.2 – O licitante ou contratado também terá responsabilidade administrativa pelas infrações previstas no art. 155, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.3 – A aplicação das sanções ao responsável pelas infrações administrativas seguirá as disposições previstas nos art. 156 a 163, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.4 – Na hipótese de aplicação de penalidade de multa, após os procedimentos legais, será emitida notificação de cobrança ao licitante, que deverá fazer o recolhimento do valor no prazo estabelecido na decisão do processo administrativo, sob pena de cobrança judicial.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.1.1 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.1.2 - Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

8.1.3 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa

8.2 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.2.1 -A solicitação de alteração de preço, deverá ser solicitada/encaminhada para e-mail: **compras@cimau.com.br**

8.2.2 -O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação que comprove o aumento do preço. A comprovação se dará por meio de apresentação de nota fiscal de no máximo de 6 (seis) meses anteriores a publicação do edital, e nota fiscal posterior a licitação. O CIMAUI reserva-se o direito de analisar caso a caso, e a apresentação dos documentos ora referidos não induzem ao deferimento de forma objetiva.

8.2.3 -O protocolo de requerimento de alteração de preço, não suspende o dever de o Fornecedor entregar os produtos.

8.2.4 -O fornecedor obriga-se a entregar aos municípios pelo valor registrado, todos os itens solicitados anteriormente à solicitação, sob pena de lhe serem aplicadas as sanções administrativas previstas neste Edital.

8.3 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.4 - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

8.5 - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou a entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.6 - Na hipótese de comprovação, o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

8.7 - É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante apostilamento, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

8.8 - Os pedidos de reequilíbrio poderão ser solicitados somente após o fim do prazo mínimo de proposta, 120 dias.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) tiver presentes razões de interesse público;

e) sofrer sanções impeditivas previstas em lei;

f) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai – CIMAU ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio Público na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, serão formalizados por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados, sendo observado interesse público.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes das aquisições, correrão à conta de dotação específica dos orçamentos de cada Órgão Participante referente ao exercício de 2025 e seguintes. O Órgão Participante, somente quando da contratação/empenhamento, deverá especificar a classificação orçamentária, nos termos da Resolução n. 16/2023 do CIMAU.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório nº [PALAno], Pregão Eletrônico nº 0007/2025 - CIMAU, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai - CIMAU, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a contar da emissão.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

12.2.1 – Em caso de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, as quantidades inicialmente registradas serão renovadas, na sua totalidade, independentemente do quantitativo utilizado no período de vigência, não sendo possível cumular com as quantidades não utilizadas.

12.3 – O prazo de vigência para a execução dos contratos (autorizações de fornecimento) decorrentes desta Ata de Registro de Preços será idêntico ao prazo de entrega do bem.

12.3.1 – O prazo de vigência do contrato (autorização de fornecimento) será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no prazo de entrega.

12.3.2 – O prazo de vigência do contrato não se confunde com o prazo de entrega do bem, e a aceitação de recebimento posterior do(s) item(ns) não se configura como novo prazo de entrega.

12.3.3 – Caso a entrega deixar de ser cumprida ou ocorrer fora do prazo previsto em decorrência de culpa do contratado, ele será constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, e o Órgão Gerenciador poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (CIMAU) ou para os Órgãos Participantes a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo).

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Órgão Gerenciador (Consórcio Intermunicipal do Médio Alto Uruguai- CIMAU) e os Órgãos Participantes, nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

14.1 – As Partes comprometem-se a observar o disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) quanto ao tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis aos quais tiverem acesso em decorrência deste contrato, compatibilizando-a com o que estabelece a Lei Federal nº 12.527 (Lei de Acesso à Informação - LAI), tendo em vista o caráter público desta contratação.

14.2 – As Partes terão acesso a dados pessoais dos respectivos representantes, tais como número e cópia de documentos de identificação (Cadastro de Pessoa Física e Registro Geral) e endereços eletrônico e residencial, e outros dados que sejam imprescindíveis para a formação e execução deste contrato, sendo-lhes vedado utilizá-los para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14.3 – Considerando o caráter público desta contratação, o compartilhamento de dados observará ao disposto no Capítulo IV da LGPD.

14.4 – A CONTRATADA declara adotar medidas de segurança eficazes para proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas, comprometendo-se a comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 48 (quarenta e oito horas), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares e responsabilizando-se pelos danos de qualquer natureza ocorridos em caso de violação à legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ANTICORRUPÇÃO

15.1 – As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção prevista na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, e se comprometem que, para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

18.1 – É competente o foro da Comarca da Cidade de Rodeio Bonito-RS, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS NORMAS E PRECEITOS COMPLEMENTARES

19.1 – Aplicam-se à execução desta Ata e aos casos omissos as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e alterações posteriores, os preceitos do direito público, os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

Anexo 1				
Item	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
4	UNIDADE	ADITIVO LÍQUIDO PRONTO PARA USO, À BASE DE MONOETILENOGLICOL, COM PROPRIEDADES ANTICORROSIVAS, ANTIESPUMANTES, DESINCRUSTANTES, ANTIFERVURA E ANTICONGELANTE, DESENVOLVIDO PARA SISTEMAS DE ARREFECIMENTO AUTOMOTIVOS, ATENDENDO À NORMA ABNT NBR 13705 OU EQUIVALENTE, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO EFICIENTE CONTRA CORROSÃO, CAVITAÇÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, ESPUMA, EBULIÇÃO E CONGELAMENTO, ASSEGURANDO MÁXIMA EFICIÊNCIA NA TROCA TÉRMICA E NA PROTEÇÃO DOS COMPONENTES DO SISTEMA, SENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO VOLUME MÍNIMO DE 20 LITROS, ACOMPANHADO DE FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FDS) E BOLETIM TÉCNICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA.	BARDAHL - RAD COOL LONG LIFE	643,00
5	UNIDADE	AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO ARLA 32, UTILIZADO PARA REDUZIR QUIMICAMENTE AS EMISSÕES DE ÓXIDOS DE NITROGÊNIO (NOX) PRESENTES NOS GASES DE ESCAPE DE VEÍCULOS MOVIDOS A DIESEL, SENDO UMA SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSTA POR 32,5% DE UREIA DE ALTA PUREZA E 67,5% DE ÁGUA DESMINERALIZADA, OU EQUIVALENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS PELA LEGISLAÇÃO AMBIENTAL VIGENTE. PRODUTO LÍMPIDO, TRANSPARENTE, ISENTO DE IMPUREZAS, COM CERTIFICAÇÃO OBRIGATÓRIA DO INMETRO, ATENDENDO AOS REQUISITOS DE QUALIDADE PARA UTILIZAÇÃO EM SISTEMAS SCR (REDUÇÃO CATALÍTICA SELETIVA), GARANTINDO EFICIÊNCIA NA REDUÇÃO DE POLUENTES, PRESERVAÇÃO DOS SISTEMAS VEICULARES E ATENDIMENTO ÀS NORMAS DE CONTROLE DE EMISSÕES. DEVE SER FORNECIDO EM BALDE PLÁSTICO RESISTENTE, COM CAPACIDADE DE 20 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADO, IDENTIFICADO, CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ACOMPANHADO DE FICHA DE DADOS DE SEGURANÇA (FDS) E BOLETIM TÉCNICO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA	RODOQUIMICA - AIR CLEAN	84,00
16	UNIDADE	GRAXA DE ALTA PERFORMANCE NLGI 2 COM MOS ₂ , BASE CÁLCIO/LÍTIO, ÓLEO ISO VG 220 – EMBALAGEM MÍNIMA 20 KG: GRAXA LUBRIFICANTE DE ALTO DESEMPENHO, GRAU DE CONSISTÊNCIA NLGI 2, FORMULADA COM BASE ESPESANTE MISTA DE SABÃO DE CÁLCIO/LÍTIO E ADITIVAÇÃO SÓLIDA DE DISSULFETO DE MOLIBDÊNIO (MOS ₂), COM TEOR MÍNIMO DE 3%. DESENVOLVIDA PARA APLICAÇÕES EM ROLAMENTOS, MANCAIS E ARTICULAÇÕES EXPOSTAS A CARGAS SEVERAS, VIBRAÇÃO, CHOQUES MECÂNICOS E AMBIENTES ÚMIDOS, COM EXCELENTE RESISTÊNCIA À LAVAGEM POR ÁGUA (TESTE ASTM D1264) E À PRESSÃO EXTREMA (EP). O ÓLEO BASE DEVE TER VISCOSIDADE ISO VG 220, CONFERINDO ADERÊNCIA, ESTABILIDADE TÉRMICA E MECÂNICA PARA USO CONTÍNUO EM EQUIPAMENTOS MÓVEIS E INDUSTRIAIS. ATENDE À NORMA DIN 51502 KP2K-20, PODENDO SER USADA EM SISTEMAS AUTOMOTIVOS, AGRÍCOLAS, FORA-DE-ESTRADA E INDUSTRIAIS PESADOS. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM BALDE LACRADO DE NO MÍNIMO 20 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DEVENDO ACOMPANHAR FDS, BOLETIM TÉCNICO E LAUDO DE ANÁLISE DO LOTE.	TEXACO - MARFAK	700,00
18	UNIDADE	GRAXA INDUSTRIAL GRAU NLGI 2 OU EQUIVALENTE, ESPESANTE DE SABÃO DE LÍTIO, ADITIVADA COM COMPONENTES DE EXTREMA PRESSÃO (EP), INDICADA PARA MÚLTIPLAS APLICAÇÕES EM EQUIPAMENTOS MÓVEIS E INDUSTRIAIS QUE OPERAM SOB ALTAS CARGAS, AMBIENTES COM UMIDADE E VARIAÇÕES TÉRMICAS. DEVE APRESENTAR PONTO DE GOTA MÍNIMO DE 190 °C (ASTM D566), EXCELENTE ESTABILIDADE MECÂNICA, RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO E À LAVAGEM POR ÁGUA, MANTENDO PROPRIEDADES EM LONGOS INTERVALOS DE RELUBRIFICAÇÃO. DEVE ATENDER À NORMA DIN 51825 KP2K-20. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM BALDE LACRADO DE NO MÍNIMO 20 KG, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DEVENDO ACOMPANHAR FDS, BOLETIM TÉCNICO E LAUDO DO LOTE.	TEXACO - MARFAK	780,00

32	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE PARA TRANSMISSÃO E CÂMBIO, GRAU SAE 80W90, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4, DESENVOLVIDO PARA LUBRIFICAÇÃO DE ENGRENAGENS, CAIXAS DE CÂMBIO E DIFERENCIAIS DE VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E EQUIPAMENTOS QUE EXIGEM ESTA ESPECIFICAÇÃO, OFERECENDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, CORROSÃO E FORMAÇÃO DE ESPUMA, COM EXCELENTE DESEMPENHO SOB CONDIÇÕES DE CARGAS MODERADAS A SEVERAS E ESTABILIDADE TÉRMICA, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - ULTRAGEAR GL5	42,50
43	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SINTÉTICO MULTIVISCOSO, GRAU SAE 10W40, DESENVOLVIDO PARA MOTORES A DIESEL DE ALTA POTÊNCIA, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS E PROLONGADAS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES ACEA E6/E7-16, API CI-4, MAN M 3477, MAN M 3271, VOLVO VDS-3, CATERPILLAR ECF-1A, CUMMINS CES 20076 E 20077, MTU TIPO 3.1, MACK EO-N E RENAULT TRUCKS RLD-2, OFERECENDO ELEVADA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, CONTROLE DA FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, FULIGEM, OXIDAÇÃO E CORROSÃO, ALÉM DE GARANTIR EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA, CONTROLE DA VISCOSIDADE, AUMENTO DOS INTERVALOS DE TROCA E REDUÇÃO DOS CUSTOS DE MANUTENÇÃO, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 20 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - BRUTUS AP E4	600,00
44	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOSO, GRAU SAE 40, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API CF, DESENVOLVIDO PARA MOTORES DIESEL DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOALIMENTADOS, BEM COMO APLICAÇÕES ESPECÍFICAS EM TRANSMISSÕES E SISTEMAS INDUSTRIAIS E AUTOMOTIVOS, ATENDENDO ÀS ESPECIFICAÇÕES SAE 40: API CF, ZF TE-ML 04B, ALLISON C-3, ALLISON C-4, API GL-3, AH00.40-B-0001-01ETB (MERCEDES-BENZ – TRANSMISSÕES EATON) E VOLVO 97305 (CLASSE -90), OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, CORROSÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, ALÉM DE GARANTIR ALTA ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À FORMAÇÃO DE ESPUMA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 20 LITROS, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - ULTRAGEAR ZF	580,00
46	UNIDADE	LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SAE 10W-30, FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS DE ALTA QUALIDADE E PACOTE DE ADITIVOS QUE GARANTEM DESEMPENHO MÍNIMO API SN, DESTINADO A MOTORES DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA, ETANOL OU BICOMBUSTÍVEIS, COM OU SEM INJEÇÃO ELETRÔNICA E CATALISADOR. DEVE PROPORCIONAR EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA O DESGASTE, CONTROLE DE FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À OXIDAÇÃO. INDICADO PARA VEÍCULOS QUE OPERAM EM CICLOS URBANOS E RODOVIÁRIOS, MANTENDO DESEMPENHO EM CLIMAS TROPICAIS E TEMPERATURAS MODERADAS. A FORMULAÇÃO DEVE APRESENTAR VISCOSIDADE ESTÁVEL, PONTO DE FULGOR $\geq 200^{\circ}\text{C}$, VOLATILIDADE CONTROLADA (NOACK $\leq 15\%$) E COMPATIBILIDADE COM JUNTAS E RETENTORES MODERNOS. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM FRASCO LACRADO DE NO MÍNIMO 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. ACOMPANHA OBRIGATORIAMENTE FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA (FDS), BOLETIM TÉCNICO E LAUDO DE CONFORMIDADE DO LOTE, COM ENSAIOS SEGUNDO ASTM D445 (VISCOSIDADE), D5800 (EVAPORAÇÃO), D92 (PONTO DE FULGOR), D874 (CINZAS SULFATADAS) E D2896 (TBN).	IPIRANGA - F1 MASTER SN	34,00

64	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO E CÂMBIO, GRAU SAE 80W90, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 OU EQUIVALENTE, DESENVOLVIDO PARA LUBRIFICAÇÃO DE DIFERENCIAIS, EIXOS, CAIXAS DE TRANSMISSÃO E ENGRANAGENS QUE OPERAM SOB ALTAS CARGAS E CONDIÇÕES SEVERAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FADIGA SUPERFICIAL, OXIDAÇÃO, CORROSÃO E FORMAÇÃO DE ESPUMA, ALÉM DE GARANTIR ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - ULTRAGEAR	33,00
67	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL PARA TRANSMISSÃO, GRAU SAE 90, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-5 E ATENDIMENTO ÀS ESPECIFICAÇÕES MIL-L-2105D, MB 235.6, ZF TE-ML 07A (APLICÁVEL A REDUTORES DE CAMINHÕES BETONEIRA) E ZF TE-ML 08 (APLICÁVEL A SISTEMAS DE DIREÇÃO MECÂNICA), OU EQUIVALENTE, RECOMENDADO PARA DIFERENCIAIS, CAIXAS DE TRANSFERÊNCIA E SISTEMAS DE TRANSMISSÃO DE CAMIONETES, PICK-UPS, JEEPS, VANS, CAMINHÕES E ÔNIBUS, OPERANDO SOB CONDIÇÕES SEVERAS DE ALTAS CARGAS E CHOQUES, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, FADIGA SUPERFICIAL, OXIDAÇÃO, CORROSÃO, ESPESSAMENTO, FORMAÇÃO DE ESPUMA E DEGRADAÇÃO TÉRMICA, GARANTINDO ALTA ESTABILIDADE, RESISTÊNCIA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - ULTRAGEAR	36,00
69	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOZO, GRAU SAE 15W40, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL OU EQUIVALENTE, DESENVOLVIDO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E MOTORES FLEX, DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOALIMENTADOS, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS, PROPORCIONANDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, CORROSÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS E BORRA, ALÉM DE GARANTIR ESTABILIDADE TÉRMICA, CONTROLE DA VISCOSIDADE, LIMPEZA INTERNA DO MOTOR E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - F1 MASTER SL	31,00
77	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL, ESPECÍFICO PARA SISTEMAS HIDRÁULICOS DE FREIOS, EMBREAGENS E COMANDOS DE TRATORES, MÁQUINAS AGRÍCOLAS E DE TERRAPLENAGEM, DESENVOLVIDO PARA OFERECER EXCELENTE DESEMPENHO EM SISTEMAS QUE OPERAM SOB ALTA PRESSÃO, PROPORCIONANDO PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, CORROSÃO, OXIDAÇÃO E FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, ALÉM DE GARANTIR EXCELENTE ESTABILIDADE TÉRMICA, RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO E COMPATIBILIDADE COM OS MATERIAIS DOS COMPONENTES DO SISTEMA, ASSEGURANDO FUNCIONAMENTO SEGURO E EFICIENTE, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS E QUE ATENDA ÀS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS RECOMENDADAS PELOS FABRICANTES DOS EQUIPAMENTOS OU EQUIVALENTE.	IPIRANGA - F1 MASTER SP	30,00
81	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE SEMISSINTÉTICO MULTIVISCOZO, GRAU SAE 15W40, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SL OU EQUIVALENTE, DESENVOLVIDO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E MOTORES FLEX, DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOALIMENTADOS, OPERANDO SOB CONDIÇÕES SEVERAS, OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, CORROSÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, BORRA E VERNIZES, ALÉM DE GARANTIR ÓTIMA ESTABILIDADE TÉRMICA, CONTROLE DA VISCOSIDADE, LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, MAIOR DESEMPENHO E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - F1 MASTER SL	21,50

82	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, GRAU SAE 15W40, COM NÍVEL DE DESEMPENHO API SN OU EQUIVALENTE, DESENVOLVIDO PARA MOTORES A GASOLINA, ETANOL, GNV E MOTORES FLEX, DE ASPIRAÇÃO NATURAL OU TURBOALIMENTADOS, OPERANDO EM CONDIÇÕES SEVERAS, OFERECENDO EXCELENTE PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, CORROSÃO, FORMAÇÃO DE DEPÓSITOS, BORRA E VERNIZES, ALÉM DE GARANTIR ESTABILIDADE TÉRMICA, CONTROLE DA VISCOSIDADE, FACILIDADE NA PARTIDA A FRIO, LIMPEZA INTERNA DO MOTOR, AUMENTO DA EFICIÊNCIA E PROLONGAMENTO DA VIDA ÚTIL DOS COMPONENTES, FORNECIDO EM EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 1 LITRO, DEVIDAMENTE LACRADA, IDENTIFICADA E CONTENDO PRODUTO NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE E ISENTO DE MATERIAIS RECICLADOS.	IPIRANGA - F1 MASTER SL	23,00
85	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MULTIVISCOSO, GRAU SAE 80W-140, DESENVOLVIDO PARA USO EM TRANSMISSÕES MANUAIS, DIFERENCIAIS, ENGRENAGENS HELICOIDAIS E HIPOIDES, EIXOS TRASEIROS E CAIXAS DE REDUÇÃO QUE OPEREM SOB MODERADAS CARGAS E VELOCIDADES, ONDE SE EXIGE NÍVEL DE DESEMPENHO API GL-4. FORMULADO COM ÓLEOS BÁSICOS PARAFINICOS DE ALTA QUALIDADE E PACOTE DE ADITIVOS SELECIONADOS PARA PROPORCIONAR PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, OXIDAÇÃO, CORROSÃO, ESPUMAÇÃO E FERRUGEM, MANTENDO ESTABILIDADE TÉRMICA E RESISTÊNCIA À DEGRADAÇÃO EM ALTAS TEMPERATURAS. APRESENTA BOA FLUIDEZ EM BAIXAS TEMPERATURAS (VISCOSIDADE APROPRIADA À CLASSE 80W EM -26 °C), VISCOSIDADE CINEMÁTICA A 100 °C ENTRE 24,0 E 32,5 MM²/S (ASTM D445), PONTO DE FULGOR ≥ 200 °C (ASTM D92), E EXCELENTE DESEMPENHO ANTIESPUMANTE E ANTIDESGASTE (ASTM D892, D5182). DEVE SER COMPATÍVEL COM LIGAS METÁLICAS UTILIZADAS EM SINCRONIZADORES E ENGRENAGENS DE CAIXAS MANUAIS CONVENCIONAIS, GARANTINDO DESEMPENHO ESTÁVEL EM CLIMAS DIVERSOS E APLICAÇÕES SEVERAS. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA, LACRADA, COM VOLUME MÍNIMO DE 20 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DE FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA (FDS), BOLETIM TÉCNICO ATUALIZADO DO FABRICANTE E LAUDO DE CONFORMIDADE DO LOTE, CONFORME PARÂMETROS DA SAE J306 E API GL-4.	IPIRANGA - ULTRAGEAR GL5	540,00
87	UNIDADE	DETERGENTE ALCALINO CONCENTRADO, DE USO PROFISSIONAL, ESPECIALMENTE DESENVOLVIDO PARA REMOÇÃO PESADA DE GRAXAS, ÓLEOS, LAMA, FULIGEM, POEIRA ADERIDA E INCRUSTAÇÕES EM CHASSIS, MOTORES, RODAS, EQUIPAMENTOS DE CONSTRUÇÃO, TERRAPLANAGEM, TRANSPORTE RODOVIÁRIO E AGRÍCOLA, SENDO INDICADO PARA LAVAGEM EXTERNA DE SUPERFÍCIES METÁLICAS EXPOSTAS À SUJIDADE SEVERA. PRODUTO COM PH ELEVADO (≥11,0 EM CONCENTRAÇÃO PURA), COMPOSTO POR TENSOATIVOS BIODEGRADÁVEIS, AGENTES SEQUESTRANTES, ÁLCALIS INORGÂNICOS E DISPERSANTES, COM ALTA CAPACIDADE DE EMULSIFICAÇÃO DE ÓLEOS E DESAGREGAÇÃO DE SUJEIRA, PODENDO SER DILUÍDO CONFORME O GRAU DE CONTAMINAÇÃO (TIPICAMENTE ENTRE 1:10 E 1:50). DEVE APRESENTAR BOA FLUIDEZ, BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA E FÁCIL ENXÁGUE, ALÉM DE SER COMPATÍVEL COM APLICAÇÃO POR PULVERIZAÇÃO, LAVADORA DE ALTA PRESSÃO OU MANUAL COM ESCOVA OU ESPONJA, SENDO SEGURO PARA A MAIORIA DOS METAIS E PINTURAS AUTOMOTIVAS (EXCETO SUPERFÍCIES SENSÍVEIS, ONDE É RECOMENDADA PRÉVIA DILUIÇÃO E TESTE PONTUAL). PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM EMBALAGEM PLÁSTICA RÍGIDA, LACRADA, COM VOLUME MÍNIMO DE 5 LITROS, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA. DEVE ACOMPANHAR OBRIGATORIAMENTE A FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA (FDS), BOLETIM TÉCNICO DO FABRICANTE E LAUDO DE CONFORMIDADE DO LOTE, COM ENSAIOS DE PH (ASTM E70), DENSIDADE (ASTM D1298), ESTABILIDADE DE EMULSÃO E COMPATIBILIDADE COM METAIS FERROSOS E NÃO FERROSOS.	RODOQUIMICA - KLINFORT PLUS	93,00

88	UNIDADE	DETERGENTE AUTOMOTIVO CONCENTRADO, DE BASE NEUTRA E ALTO PODER DESENGRAXANTE, COM ASPECTO FÍSICO DE LÍQUIDO VISCOSO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FORMULADO À BASE DE ÁCIDO SULFÔNICO, HIDRÓXIDO DE SÓDIO, TENSOATIVOS ANIÔNICOS E NÃO IÔNICOS, DESENVOLVIDO PARA LIMPEZA EFICIENTE DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, MOTOCICLETAS, MÁQUINAS, SUPERFÍCIES PINTADAS E METÁLICAS, REMOVENDO SUJEIRAS, BARRO, FULIGEM, ÓLEO, GRAXA LEVE E POLUIÇÃO URBANA SEM AGREDIR O VERNIZ, PLÁSTICOS OU BORRACHAS. INDICADO PARA USO COM SISTEMAS DE LAVAGEM MANUAL OU AUTOMATIZADA, O PRODUTO DEVE APRESENTAR PH NEUTRO A LEVEMENTE ALCALINO NA DILUIÇÃO DE USO, BOA FORMAÇÃO E ESTABILIDADE DE ESPUMA, E SER FACILMENTE ENXAGUÁVEL, SEM DEIXAR RESÍDUOS. DEVE POSSUIR VISCOSIDADE COMPATÍVEL PARA APLICAÇÃO EM LAVADORAS E PULVERIZADORES, SER ISENTO DE SOLVENTES AGRESSIVOS E CONTER ADITIVOS QUE EVITEM RESSECAMENTO DE SUPERFÍCIES. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM EMBALAGEM LACRADA, COM VOLUME DE 5 LITROS VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, E OBRIGATORIAMENTE ACOMPANHADO DE FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA (FDS), BOLETIM TÉCNICO DO FABRICANTE E LAUDO DE CONFORMIDADE DO LOTE, COM PARÂMETROS COMO PH, DENSIDADE, SOLUBILIDADE E COMPATIBILIDADE COM MATERIAIS AUTOMOTIVOS TESTADOS CONFORME NORMAS TÉCNICAS APLICÁVEIS (EX. ABNT/NBR 14725, ASTM E70, D1298).	RODOQUIMICA - KLINFORT TOP	48,00
99	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE MINERAL MONOVISCOZO PARA MOTORES A DIESEL GRAU SAE90 ESTACIONÁRIOS OU MARÍTIMOS E ENGRENAGENS DE TRANSMISSÕES AUTOMOTIVAS E MARÍTIMAS. DISPONÍVEL NOS GRAUS DE VISCOSIDADE SAE 30, 40 E 50. ATENDE AO GRAU SAE 90 SEGUNDO A SAE J306, COM VISCOSIDADE A 100°C SUPERIOR A 13,5 CST DE FORMA A COBRIR INTEGRALMENTE AO REQUERIDO POR ESTA NORMA. ATENDE A CLASSE 90 DA NORMA VOLVO 97305, COM VISCOSIDADE A 100°C DE 16,3-21,9 CST DE FORMA A COBRIR INTEGRALMENTE AO REQUERIDO POR ESTA NORMA PRODUTO NOVO DEVERÁ VIR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM LACRADA EMBALAGEM DE 20 LITROS	IPIRANGA - ULTRAGEAR	540,00
101	UNIDADE	ÓLEO LUBRIFICANTE 100% SINTÉTICO MULTIVISCOZO SAE 0W-30, FORMULADO COM TECNOLOGIA "LOW SAPS" E ADITIVOS DE ÚLTIMA GERAÇÃO, DESTINADO A MOTORES A GASOLINA E DIESEL LEVE COM SISTEMAS DE PÓS-TRATAMENTO DE EMISSÕES (DPF/GPF), QUE REQUEIRAM DESEMPENHO ACEA C2 OU EQUIVALENTE. DESENVOLVIDO PARA VEÍCULOS MODERNOS COM FOCO EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA, ECONOMIA DE COMBUSTÍVEL, FACILIDADE DE PARTIDA A FRIO E BAIXA EMISSÃO DE POLUENTES, COM ALTA PROTEÇÃO CONTRA DESGASTE, CONTROLE DE DEPÓSITOS E ESTABILIDADE TÉRMICA. DEVE APRESENTAR ÍNDICE DE VISCOSIDADE ELEVADO (MÍNIMO 160), PONTO DE FULGOR $\geq 200^{\circ}$ C, VOLATILIDADE NOACK $\leq 13\%$ E BAIXO TEOR DE CINZAS SULFATADAS ($\leq 0,8\%$), ALÉM DE COMPATIBILIDADE COM ESPECIFICAÇÕES DE MONTADORAS COMO PEUGEOT/CITROËN PSA B71 2312, TOYOTA, FORD, ENTRE OUTRAS. PRODUTO NOVO, FORNECIDO EM FRASCO LACRADO DE NO MÍNIMO 1 LITRO, COM VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES A PARTIR DA ENTREGA, DEVENDO ACOMPANHAR FICHA COM DADOS DE SEGURANÇA (FDS), BOLETIM TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE E LAUDO DE CONFORMIDADE DO LOTE, COM ENSAIOS SEGUNDO ASTM D445 (VISCOSIDADE), D5293 (VISCOSIDADE A FRIO), D5800 (EVAPORAÇÃO), D874 (CINZAS SULFATADAS), D92 (PONTO DE FULGOR) E D4683 (HTHS).	IPIRANGA - F1 MASTER SP	42,00

Anexo 2

Item-Quant: 4-129.00; 5-1856.00; 16-234.00; 18-68.00; 32-354.00; 43-136.00; 44-55.00; 46-444.00; 64-948.00; 67-316.00; 69-1110.00; 77-60.00; 81-156.00; 82-744.00; 85-259.00; 87-924.00; 88-480.00; 99-42.00; 101-288.00

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços.

RODEIO BONITO (RS), 30/12/2025

Órgão Gerenciador

JAQUELINE PERETTO
Fornecedor

Documento original eletrônico assinado digitalmente nos termos do Artigo 10 da Medida Provisória 2.200-2 de 24/08/2001